



PREFEITURA MUNICIPAL  
DE BELO HORIZONTE



783

**TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO SLU/DR.JUR. Nº 003/2015**

**PROCESSO Nº 01.112.980.15.30**

**CONCORRÊNCIA N. 001/2015**

**CONTRATANTE: SUPERINTENDÊNCIA DE LIMPEZA URBANA DE BELO HORIZONTE – SLU**

**CONTRATADA: CONSITA TRATAMENTO DE RESÍDUOS S.A.**

A **SUPERINTENDÊNCIA DE LIMPEZA URBANA DE BELO HORIZONTE - SLU**, Autarquia Municipal criada pela Lei nº 2220/73, alterada pelas Leis 6.290/92 e 8.146/00, situada na Rua Tenente Garro, nº 118, 8º andar, Bairro Santa Efigênia, nesta Capital, presentes de um lado, a própria Autarquia, neste ato representado por seu Superintendente, Custódio Antônio de Mattos, presente também o Diretor Administrativo Financeiro, Rodrigo Fortes de Magalhães Drummond, doravante denominada **CONTRATANTE**, a empresa **CONSITA TRATAMENTO DE RESÍDUOS S.A.**, doravante denominada **CONTRATADA**, com sede na Avenida Dois, 909, Casa A, Bairro Jardim Vitória, Belo Horizonte/MG, CEP 31.975-334, inscrita no CNPJ sob o nº 16.565.111/0001-85, Inscrição Municipal 401.247.001-8, neste ato representada pelo Sr. Izauro Vaz Custódio, carteira de identidade sob o nº M-2.286.431 e CPF nº 414.431.606-

Mariana Drummond Andrade  
Diretora Jurídica  
Superintendência de Limpeza Urbana  
043/IVB 20075 (11) 370 0504

784



PREFEITURA MUNICIPAL  
DE BELO HORIZONTE



87, RESOLVEM celebrar o presente termo aditivo ao Contrato SLU/DR.JUR N° 003/2015:

Considerando a Convenção Coletiva de Trabalho (CCT) firmada entre o Sindicato dos Empregados em Edifícios e Condomínios em Empresas de Prestação de Serviços em Asseio Cons. Hig. Desin. Portaria Vigia e Cabineiros de Belo Horizonte (SINDEAC) e o Sindicato das Empresas de Coleta Limp. Ind. Lixo de Minas Gerais (SINDILURB), com vigência fixada para o período de 01/01/15 e 31/12/15, além da CCT firmada entre o Sindicato dos trabalhadores em empresas de transporte (STTRBH) e o SINDILURB, com vigência fixada para o período de 01/05/15 e 30/04/16;

Considerando o Terceiro Termo Aditivo assinado em 28 de junho de 2016;

Considerando a Convenção Coletiva de Trabalho (CCT) firmada entre o Sindicato dos Empregados em Edifícios e Condomínios em Empresas de Prestação de Serviços em Asseio Cons. Hig. Desin. Portaria Vigia e Cabineiros de Belo Horizonte (SINDEAC) e o Sindicato das Empresas de Coleta Limp. Ind. de Lixo de Minas Gerais (SINDILURB), com vigência fixada para o período de 01/01/16 e 31/12/16, além da CCT firmada entre o Sindicato dos trabalhadores em empresas de transporte (STTRBH) e o SINDILURB, com vigência fixada para o período de 01/05/16 e 31/12/16;

Considerando, por fim, o previsto na Cláusula Décima Segunda, item 3.3, que prescreve que após um ano da data limite da apresentação da proposta os demais custos do contrato, sujeitos à variação de preços de mercado, serão repactuados.

Mediante as seguintes cláusulas e condições:

### CLÁUSULA PRIMEIRA – DA REPACTUAÇÃO DO CONTRATO

1. O presente contrato será repactuado, considerando os dados acima elencados, conforme a planilha a abaixo:

*Juliana Drumond Andrade*  
Diretora Jurídica  
Superintendência de Limpeza Urbana  
043/112 28155 - FAX: 70.050-4



PREFEITURA MUNICIPAL  
DE BELO HORIZONTE

*Mariana Drummond Andrade*  
Diretora Jurídica  
Superintendência de Limpeza Urbana  
063/06 96165 M. 01 70 050



SUPERINTENDÊNCIA DE LIMPEZA URBANA - SLU  
DIRETORIA ADMINISTRATIVA FINANCEIRA DR-ADF / DEPARTAMENTO FINANCEIRO DP-FIN

PROCESSO: 01.100937.14.22

SERVIÇO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COLETA DE RESÍDUOS SÓLIDOS EM ÁREAS ESPECÍFICAS NO MUNICÍPIO DE BELO HORIZONTE E SEU TRANSPORTE ATÉ A DESTINAÇÃO FINAL - REG. ADMINISTR. NOROESTE, LESTE E NOROESTE - LOTE 2

ITEM	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	UNIDADE	QUANT.	INÍCIO VIGÊNCIA DE CONTRATO DE COLETAS - 26/07/2015 Referência - 2014		REPACTUAÇÃO 2015 26/07/2015 a 25/07/2016		REPACTUAÇÃO 2016 01/01/2016 a 31/01/2016		DMT CCT 2016 01/02/2016		CPU ANÁLISE DA SIU - 2016 (DMT+REAJUSTE/2016) 01/03/2016		CPU ANÁLISE DA SIU - 2016 (DMT+MOTORISTA/2016) 01/05/2016	
				PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
1.0	COLETA DOMICILIAR														
1.1	SERVIÇOS DE COLETA DE RESÍDUOS DOMICILIARES EM VIAS E LOGRADOUROS COM CAMINHÃO COMPACTADOR - PBT MÍNIMO DE 16 T	T	185.148	R\$ 93,81	R\$ 17.368.733,88	R\$ 97,94	R\$ 18.133.395,12	R\$ 102,70	R\$ 19.014.699,60	R\$ 109,47	R\$ 20.268.151,56	R\$ 112,40	R\$ 20.810.635,20	R\$ 113,34	R\$ 20.984.674,32
2.0	COLETA SELETIVA														
2.1	CAMINHÃO BAU PARA COLETA SELETIVA, INCLUSIVE PINTURA E PROGRAMAÇÃO VISUAL, TONELADA (INCLUSIVE MOTORISTA E 3 COLETORES)	T	326,28	R\$ 1.290,78	R\$ 421.155,70	R\$ 1.343,45	R\$ 438.340,87	R\$ 1.399,85	R\$ 456.743,06	R\$ 1.399,85	R\$ 456.743,06	R\$ 1.447,14	R\$ 472.172,84	R\$ 1.460,95	R\$ 476.678,77
3.0	COLETA DIFERENCIADA														
3.1	VEÍCULOS PESADOS / MÁQUINAS														
3.1	CAMINHÃO BASCULANTE P/ 4 TON (3/4) TONELADA (INCLUSIVE MOTORISTA E 2 COLETORES)	T	3.888	R\$ 227,61	R\$ 884.947,68	R\$ 236,88	R\$ 920.989,44	R\$ 244,24	R\$ 949.605,12	R\$ 261,33	R\$ 1.016.051,04	R\$ 265,52	R\$ 1.024.565,76	R\$ 272,91	R\$ 1.061.074,08
3.2	CAMINHÃO COMPACTADOR PBT MÍNIMO 7,8 TON TONELADA (INCLUSIVE MOTORISTA E 2 COLETORES)	T	7.800	R\$ 255,66	R\$ 1.994.148,00	R\$ 265,97	R\$ 2.074.566,00	R\$ 275,63	R\$ 2.149.914,00	R\$ 294,19	R\$ 2.294.083,00	R\$ 303,69	R\$ 2.368.782,00	R\$ 307,40	R\$ 2.397.720,00
4.0	EQUIPE DE APOIO TÉCNICO OPERACIONAL														
4.1	APOIO COMPOSTO POR ENGENHEIRO, TÉCNICO SEGURANÇA TRABALHO, AUX. ADMINISTRATIVO, ENCARREGADOS E VEÍCULOS DE APOIO VERBA MENSAL	VB	12	R\$ 52.160,48	R\$ 625.925,76	R\$ 54.947,58	R\$ 659.370,96	R\$ 59.131,42	R\$ 709.577,04	R\$ 709.577,04	R\$ 709.577,04	R\$ 59.744,36	R\$ 716.932,32	R\$ 59.840,45	R\$ 718.085,40
	TOTAL DO ITEM * 4.0 *			R\$ 625.925,76	R\$ 625.925,76	R\$ 659.370,96	R\$ 659.370,96	R\$ 709.577,04	R\$ 709.577,04	R\$ 709.577,04	R\$ 709.577,04	R\$ 59.744,36	R\$ 716.932,32	R\$ 59.840,45	R\$ 718.085,40
	TOTAL DO ITEM * 4.0 *			R\$ 21.294.911,02	R\$ 21.294.911,02	R\$ 22.226.662,39	R\$ 22.226.662,39	R\$ 23.280.538,82	R\$ 23.280.538,82	R\$ 23.280.538,82	R\$ 23.280.538,82	R\$ 23.280.538,82	R\$ 25.393.088,12	R\$ 25.393.088,12	R\$ 25.638.232,57

785

3

*[Handwritten signature]*

*[Handwritten signature]*



786



PREFEITURA MUNICIPAL  
DE BELO HORIZONTE



2. Serão apurados e pagos, conforme os períodos e preços constantes na planilha, as diferenças de valores de acordo com o efetivamente medido e pago durante a execução contratual.
3. Após a realização da REPACTUAÇÃO 2015, o impacto financeiro será de R\$ 934.135,27 (novecentos e trinta e quatro mil, cento e trinta e cinco reais e vinte e sete centavos) para acobertar, no período de 26/06/2015 a 25/06/2016, a despesa decorrente das alterações impostas pelas Convenções Coletivas de Trabalho referentes ao ano de 2015.
4. Após a realização da REPACTUAÇÃO 2016 SINDEAC, o impacto financeiro será de R\$ 130.927,85 (cento e trinta mil, novecentos e vinte e sete reais e oitenta e cinco centavos) para acobertar, no período de 01/01/2016 a 25/06/2016, a despesa decorrente das alterações impostas pela CCT 2016 (SINDEAC – SINDILURB) referente ao ano de 2016.
5. Após a realização da REPACTUAÇÃO 2016 INSUMOS (excluída mão de obra), o impacto financeiro será de R\$ 222.708,81 (duzentos e vinte e dois mil, setecentos e oito reais e oitenta e um centavos) para acobertar, no período de 01/03/2016 a 25/06/2016.
6. Após a realização da REPACTUAÇÃO 2016 STTRBH, o impacto financeiro será de R\$ 59.649,62 (cinquenta e nove mil, seiscentos e quarenta e nove reais e sessenta e dois centavos) para acobertar, no período de 01/05/2016 a 25/06/2016.
7. O valor do contrato, em 12 meses, passa de R\$ 22.684.823,62 (vinte e dois milhões, seiscentos e oitenta quatro mil, oitocentos e vinte e três reais e sessenta e dois centavos) para R\$ 25.638.232,57 (vinte e cinco milhões, seiscentos e trinta e oito mil, duzentos e trinta e dois reais e cinquenta e sete centavos).

## CLÁUSULA SEGUNDA DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

1. O presente aditivo importará o acréscimo no valor total de R\$ 4.302.466,56 ( quatro milhões, trezentos e dois mil, quatrocentos e sessenta e seis reais e cinquenta seis centavos). e correrá à dotação:

2903 - 0003, 0004 e 0005 - 17.512.228.2.538 – 3.3.90.39.62 – 0300
---

*Andrade*  
 Mariana Drummond Andrade  
 Diretora Jurídica  
 Superintendência de Limpeza Urbana  
 Belo Horizonte - Minas Gerais

787



PREFEITURA MUNICIPAL  
DE BELO HORIZONTE



### CLÁUSULA TERCEIRA - DA COMPLEMENTAÇÃO DA CAUÇÃO

1. Fica a contratada obrigada a complementar a caução no prazo de 05 dias úteis, a contar da assinatura deste aditivo, no valor de R\$ 147.670,45 (cento e quarenta e sete mil cento e seiscientos e setenta reais e quarenta e cinco centavos).

### CLÁUSULA QUINTA – DA DISPOSIÇÃO FINAL

1. Permanecem inalteradas as demais cláusulas constantes do referido contrato e respectivos aditivos, não alteradas pelo presente instrumento, que neste ato são ratificadas, ressalvada a discussão acerca da repactuação dos valores de vale transporte.

Assim, estando as partes justas e acordadas, firmam o presente aditivo, em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que surta seus jurídicos e legais efeitos.

Belo Horizonte, 08 de agosto de 2016.

**Custódio Antônio de Mattos**  
Superintendente de Limpeza Urbana de Belo Horizonte  
CONTRATANTE

**Rodrigo Fortes de Magalhães Drummond**  
Diretor Administrativo Financeiro da SLU  
CONTRATANTE

**Izauro Vaz Custodio**  
CONSITA TRATAMENTO DE RESÍDUOS S.A.  
CONTRATADO

Mariana Drummond Andrade  
Diretora Jurídica  
Superintendência de Limpeza Urbana  
04.374.000-00000000-0504